

RESOLUÇÃO FÓRUM MOB-TUR Nº 7, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O Fórum de Mobilidade e Conectividade Turística - Fórum MOB-Tur, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º da Portaria nº 632, de 14 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico - GT Pontos de Apoio ao Viajante e Caravanismo, de caráter consultivo e propositivo, com o objetivo de:

I - discutir e realizar levantamentos, pesquisas e estudos com vistas à implementação de Pontos de Apoio ao Viajante;

II - discutir e realizar levantamentos, pesquisas e estudos relativos com vistas ao fomento do Caravanismo no Brasil;

III - propor encaminhamentos ao Fórum MOB-Tur, a partir dos levantamentos, pesquisas e estudos a que se referem os incisos I e II do caput.

Art. 2º O Grupo Técnico a que se refere o art. 1º deve entregar como produto um Relatório de Conclusão dos Resultados, com as propostas de encaminhamentos ao Fórum MOB-Tur.

Art. 3º O Grupo Técnico de que trata o art. 1º será composto por cinco servidores lotados no Ministério do Turismo, sendo:

I - dois representantes da Secretaria Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões:

a) Higor de Oliveira Guerra - matrícula SIAPE nº 1546869, Coordenador-Geral de Mobilidade e Conectividade Turística, do Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões, que o coordenará; e,

b) Ana Caroline Batista da Silva - matrícula SIAPE nº 3199996, Assistente do Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões.

II - três representantes da Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade:

a) João Vitor Loureiro Ribeiro - matrícula SIAPE nº 1274242, Assessor do Gabinete;

b) Tatiana Petra da Motta Campos - matrícula SIAPE nº 3420683, Coordenadora-Geral de Produtos Turísticos, do Departamento de Inteligência Mercadológica e Competitiva do Turismo; e,

c) Tamara Galvão Vieira Barros - matrícula SIAPE nº 2687170, Coordenadora-Geral de Formalização e Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos.

Parágrafo Único. O coordenador do Grupo Técnico poderá convidar técnicos, especialistas, membros e representantes do poder público, da sociedade civil ou da iniciativa privada para participar de suas reuniões, prestar informações e colaborar com suas atividades, sem direito a voto.

Art. 4º O Grupo Técnico terá duração até 180 dias, contados a partir da data de publicação desta resolução.

§ 1º O GT poderá ser prorrogado a critério do Coordenador do Fórum MOB-Tur, desde que sua duração seja inferior a um ano.

§ 2º A extinção do GT poderá ser antecipada caso as entregas dos produtos previstos no art. 2º sejam realizadas antes do prazo definido no caput.

Art. 5º A Coordenação-Geral de Mobilidade e Conectividade Turística prestará apoio administrativo ao Grupo Técnico.

Art. 6º A participação no Grupo Técnico Pontos de Apoio ao Viajante e Caravanismo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O Grupo Técnico reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário a ser aprovado em sua primeira reunião e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo coordenador ou pela maioria de seus membros.

§ 1º O quórum mínimo para a realização das reuniões do Grupo de Técnico é de três dos seus membros e as decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o coordenador terá o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 3º Exceto se demonstrada inviabilidade ou inconveniência, os membros e convidados do Grupo Técnico Pontos de Apoio ao Viajante e Caravanismo que se encontrarem no Distrito Federal reunir-se-ão presencialmente e os membros ou convidados que se encontrarem em outros entes federativos participarão das reuniões por meio de videoconferência.

§ 4º A convocação e os convites para as reuniões serão realizadas por meio de ofício, enviado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou por mensagens de correio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias corridos, no caso de reuniões ordinárias, ou a qualquer tempo, no caso de extraordinárias, acompanhada da pauta, horário de início e horário limite de término da reunião.

§ 5º As reuniões do Grupo Técnico Pontos de Apoio ao Viajante e Caravanismo deverão ser registradas por meio de memórias e listas de presenças, inseridas no SEI em até 3 dias após cada reunião.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA MORAES DA CUNHA GONÇALVES
Secretária Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias
e Concessões - Substituta

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**PORTARIA PESSOAL GAB-IPHAN/IPHAN Nº 171, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria MTur nº 390, de 18 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2019, e considerando a Portaria MTur nº 708, de 09 de outubro de 2020, publicada no DOU de 13 de outubro de 2020, e o processo SEI nº 01502.000661/2021-80, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora Larissa Lemos Brito dos Santos, matrícula SIAPE nº 3148940, do cargo efetivo Auxiliar Institucional I - Área 4, código da vaga 94775, a partir de 28 de maio de 2021, sob o amparo legal do Artigo 34, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ARTHUR LÁZARO LAUDANO BREGUNCI

PORTARIA DE PESSOAL GAB-IPHAN/IPHAN Nº 172, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, do Anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, pelo disposto no Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, bem como na Portaria MRE nº 08, de 04 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica Internacional, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, a Agência Brasileira de Cooperação - ABC e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco, objeto do Processo nº 01450.005836/2015-50, para a realização do Projeto de Cooperação Técnica Internacional "Gestão Compartilhada do Patrimônio Cultural Brasileiro", código 914BRZ4018; resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO BARRETO DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 2237490, como Diretor Nacional do Projeto de Cooperação Técnica Internacional 914BRZ4018 e delegar competências para ordenar despesas, nos termos da Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º Designar a servidora CÁTIA VALÉRIA LAZARA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2084714, como Diretora Nacional substituta do Projeto de Cooperação Técnica Internacional 914BRZ4018.

Art. 3º Revogar a Portaria de Pessoal GAB-IPHAN/IPHAN nº 109, de 12 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR LÁZARO LAUDANO BREGUNCI

SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA**PORTARIA IPHAN-RR Nº 8, DE 8 DE JUNHO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN/RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2.108, de 25/07/2019, publicada no Diário Oficial da União, de 26/07/2019, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa STN nº 06, de 31 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LADY LOREINE AMORIM SILVA, matrícula SIAPE nº 2088342 e, em seus impedimentos legais, eventuais e temporários, o servidor EDUARDO HENRIQUE DO VALE MATIAS, matrícula SIAPE 1827438, para efetuar os procedimentos relativos à Conformidade dos Registros de Gestão no âmbito da Unidade Gestora 343038 - IPHAN/RORAIMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NORAMI ROTAVA FAITÃO

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA**PORTARIA IPHAN-SC Nº 32, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPHAN/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 673, de 16.10.2009, publicada no D.O.U., em 20.10.2009, da Presidência do IPHAN, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa STN nº 06, de 31 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º Designar o servidor Francisco José Barretto da Silva, CPF nº 339.537.675-34, matrícula 2113910 e, em seus impedimentos legais, eventuais e temporários, a servidora Solange Inês Siglinski, CPF nº 692.235.051-00, matrícula SIAPE 1556521, para efetuar os procedimentos relativos à Conformidade dos Registros de Gestão no âmbito da Unidade Gestora IPHAN/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIANE JANINE NIZZOLA

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**PORTARIA DE PESSOAL FBN Nº 22, DE 8 DE JUNHO DE 2021**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 390, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 19 de dezembro de 2019, Seção 1, página 177, e pelo art. 17 do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, e considerando o disposto no inciso II, do art. 93 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o disposto na Portaria do Ministério da Economia nº 357, de 2 de setembro de 2019, e demais informações que constam no processo SEI Nº 01430.000128/2021-17, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor GERALDO GONÇALVES CHAVES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1551975, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Biblioteca Nacional, para exercício junto a Fundação Cultural Palmares.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 5º do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ALVES DA SILVA

Controladoria-Geral da União**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 1.401 DE 10 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do art. 2º, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e conforme o disposto no Decreto 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e as alterações posteriores, e a redação dada pelo Decreto nº 10.562, de 7 de dezembro de 2020, resolve:

DISPENSAR, LUIS FELIPE PARCA LOPES, da Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Divisão, código FCPE 101.2, da Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Saúde da Diretoria de Auditoria de Políticas Sociais e de Segurança Pública da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 1.402, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do art. 2º, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e conforme o disposto no Decreto 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e as alterações posteriores, e a redação dada pelo Decreto nº 10.562, de 7 de dezembro de 2020, resolve:

DESIGNAR ANA KARINA ALVES MOURA, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Divisão, código FCPE 101.2, Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Saúde da Diretoria de Auditoria de Políticas Sociais e de Segurança Pública da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO**PORTARIA Nº 675, DE 7 DE JUNHO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria CGU nº 3.553, de 12 de novembro de 2019 (inciso I, do art. 123, do Anexo I) e, em conformidade com a Portaria CGU nº 1.877, de 13 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUCIANA JUREMA LOPES, Analista Judiciário, SIAPE n.º 1062439, FABIANA VANESSA LEMOS DE SOUZA, Analista Administrativo, SIAPE n.º 1775451 e JOSÉ BARBOSA DUARTE FILHO, Agente Administrativo, SIAPE n.º 1034881, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de avaliação e demais procedimentos relativos ao reaproveitamento, à movimentação, à alienação e ao desfazimento de bens móveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado de Pernambuco, na forma da IN/SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988 e do Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018.

Art. 2º Estabelecer o dia 31 de dezembro de 2021 como data última para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DA SILVA ARAUJO

